



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL - DIFOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020 - TRE/CE
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: CATSER: 22888

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **locação de banheiros químicos equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido (todos devidamente abastecidos com o material pertinente), lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida)**, no total estimado de **240 (DUZENTOS E QUARENTA)** diárias, distribuídas conforme especificado neste Termo, a serem utilizados durante o evento: Final de alistamento eleitoral de Fortaleza no Centro de Eventos do Ceará.

2 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE:

O Planejamento Integrado das Eleições 2020 do TRE/CE contempla o Projeto Final de Alistamento que, seguindo experiências de pleitos anteriores, prevê, no município de Fortaleza, a utilização do espaço físico do Centro de Eventos do Ceará para concentrar e ampliar a estrutura de atendimento ao eleitor no que se refere aos serviços de emissão de título, durante os 15 (quinze) últimos dias que antecedem o encerramento do cadastro eleitoral. Desse modo, para uma prestação de serviço satisfatória, faz-se necessário equipar o referido local com quantidade suficiente de banheiros a comportar grande concentração de pessoas que permanecerão no local enquanto aguardam atendimento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO DA ESTIMATIVA DE DIÁRIAS:

Banheiros químicos equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido, lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado, nas modalidades masculino, feminino e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido deverão estar devidamente abastecidos, com reposições periódicas, durante todo o período de prestação do serviço, qual seja, no horário de 8h às 17h dos dias solicitados.

As diárias, fixadas na proporção da expectativa de pessoas frequentadoras dos locais de atendimento, serão distribuídas por evento e nos períodos discriminados a seguir:

3.1 – Centro de Eventos do Ceará – PERÍODO: 22/04 A 06/05/2020

- Banheiros masculinos (Diárias).....	90
- Banheiros femininos (Diárias).....	90
- Banheiros para portadores de necessidades especiais masculino (Diárias).....	30
- Banheiros para portadores de necessidades especiais feminino (Diárias).....	30
TOTAL ESTIMADO (Diárias).....	240

4 – PLANO DE TRABALHO

Contratação prevista no Plano Geral do Projeto (PGP) Final de Alistamento, elaborado em constante do item “Contratações/Aquisições”.

5 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, em papel timbrado no qual conste seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, devendo constar a descrição do objeto de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência. Na proposta apresentada, deverá constar o valor unitário da diária.

5.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor **valor global estimado**.

5.3 - O valor global estimado é formado pelo preço da diária, multiplicado pelo quantitativo estimado de diárias que consta no item 3.1 deste Termo de Referência.

5.4 - As cabines deverão ser locadas de uma única empresa, em face da quantidade reduzida a ser fornecida, padronização dos equipamentos e gerenciamento de um só contrato.

6 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega dos banheiros, conforme especificado abaixo:

CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ:

- **Local de entrega/installação:** Centro de Eventos do Ceará, Av. Washington Soares, 999 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE.

A critério da Administração, os banheiros químicos poderão ser instalados em via pública próxima ao Centro de Eventos do Ceará.

- **Data da instalação:** 21/04/2020, até 12 (doze) horas.

- **Data do recolhimento:** 07/05/2020, até 12 (doze) horas.

- **Período de utilização:** 22/4 a 06/05/2020.

- **Quantidade de banheiros:** **16 (dezesseis) por dia**, sendo 6 (seis) masculinos, 6 (seis) femininos, e ainda 2 (dois) masculinos e 2 (dois) femininos para pessoas com deficiência.

6.1 - O recebimento e a devolução dos banheiros ficarão sob a responsabilidade de um servidor designado, em regra, pelo Gestor do Contrato, e, na sua ausência, pelo TRE/CE, cujo nome será comunicado à empresa CONTRATADA com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de entrega/installação, observado o quantitativo recebido e devolvido mediante recibo, em duas vias, para controle e prestação de contas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do contrato, o **TRE/CE**, além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação correlata, compromete-se:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as diárias utilizadas na execução dos serviços objeto da contratação, obedecidos o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

d) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

e) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

f) permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos banheiros, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

g) informar à CONTRATADA, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de entrega/installação, o endereço completo do local de entrega, bem como o nome do servidor que a acompanhará.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA**, além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação correlata, compromete-se:

a) cumprir tudo o que dispõe este Termo, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços;

b) comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos dela exigidos neste Termo;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuênciam do CONTRATANTE;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

e) dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

h) responsabilizar-se pelo transporte dos banheiros, os quais deverão ser entregues nos locais e datas definidos neste Termo e/ou quando solicitado pelo TRE/CE, no prazo máximo de 24 horas contados a partir do horário da comunicação;

i) substituir banheiros que apresentem defeito no prazo de 24 horas, contadas a partir da comunicação;

j) manter os banheiros abastecidos com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, repondo o material sempre que necessário, durante o horário das 8h às 17h dos dias solicitados;

l) manter os banheiros devidamente higienizados, com recolhimento periódico do lixo, deixando-os em boas condições de uso, durante o horário das 8h às 17h dos dias solicitados;

m) providenciar que seus funcionários estejam, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo os mesmos serem apresentados, com as devidas cartas de apresentação, ao gestor do contrato a quem deverão informar seus números de telefone celular;

n) substituir imediatamente qualquer funcionário que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização;

- o)** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p)** manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório para contratação;
- q)** acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- r)** designar um preposto com **telefone fixo, celular e e-mail**, a quem o Gestor do contrato poderá se dirigir para solucionar eventuais problemas;
- s)** indicar, para compor o contrato, endereço na região metropolitana de Fortaleza onde esteja instalada sua sede ou providenciar escritório representante nesta região, cujo endereço deverá ser igualmente informado para integrar a álea, bem como telefone fixo e horário de funcionamento do mesmo;
- t)** observar, rigorosamente, toda a legislação (federal, estadual e municipal) específica que disciplina o objeto deste termo de referência.

9 – DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, na fase de habilitação do processo licitatório, a seguinte documentação:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação de quantidades, prazos e outras características que comprovando a execução de serviços, compatível com o objeto da presente licitação;
- b)** Comprovação de Licença Ambiental (Licença de Operação) junto ao órgão competente para fiscalização de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, do domicílio da sede do licitante;

10 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

- a)** à CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b)** todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência são de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONTRATANTE.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

11.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

11.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de diárias utilizadas na execução dos serviços contratados.

11.5 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

11.6 - A fatura e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado neste Termo, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

10.7 - O TRE/CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral, com emissão da respectiva Nota de Empenho.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao percentual de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado, em caso de descumprimento total ou parcial das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

13.2.1 – Considera-se como valor total estimado o produto da multiplicação do número total de diárias estimadas pelo valor estabelecido da diária.

13.2.2 – A multa prevista na alínea “b” será cobrada em dobro em caso de reincidência.

13.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.4 - As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 12.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 - Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13.6 - Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada pelo Gestor do Contrato, servidor **MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO** (matrícula 71.376) ou pelo Gestor Substituto, servidor **TAIS HELENA LEAO LOUREIRO** (matrícula 70.817) e fiscalizada por um Chefe de Cartório Eleitoral de Fortaleza, previamente designado(a) pela Administração.

15.1 – O(A) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) servidor(a) designado(a) para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação de serviços caberá ao Gestor do Contrato ou a outro servidor designado para este fim.

Fortaleza/CE, data registrada pelo sistema

assinado eletronicamente
Manoel Ferreira da Silva Filho
Técnico Judiciário
Matrícula 71.376

assinado eletronicamente
Tais Helena Leao Loureiro
Analista Judiciário
Matrícula 70.817

assinado eletronicamente
De acordo: **Paulo Roberto Clementino Queiroz**
Chefe da Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza